Protocolo: 700762
Data: 23/04/2021
Título: Portaria Conjunta E_SUBE - E_SUBAIR - E_CTIL Nº 01_2021 de 22 de abril de 2021
Página(s): a

**SUBSECRETARIA DE ENSINO**
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

# PORTARIA CONJUNTA E/SUBE - E/SUBEX - E/SUBAIR - E/CTIL Nº 01/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

**Dispõe sobre o faseamento do retorno às aulas presenciais nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro durante o período da pandemia de COVID-19**

**A SUBSECRETÁRIA DE ENSINO**, **O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**, **A SUBSECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE E O COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 42, de 23 de setembro de 2020, que aprova a Reorganização do Currículo Carioca, do calendário escolar e estabelece atividades escolares presenciais e/ou não presenciais na rede pública de ensino do município do Rio de Janeiro, no contexto da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 239, de 05 de janeiro de 2021 que trata do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 247, de 04 de fevereiro de 2021, que institui orientações para o ensino remoto dispõe nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 250, de 11 de fevereiro de 2021, que institui orientações para o ensino remoto dispõe nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabeleceu o regime excepcional de teletrabalho durante a pandemia da COVID-19, provocada pelo novo Coronavírus;

RESOLVEM:
Art. 1º O retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares que estiverem aptas, de acordo com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução SME nº 250 de 11 de fevereiro de 2021, dar-se-á por fases, da seguinte forma:
I - Fase 1: Pré-escola, 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental - a partir de 24 de fevereiro de 2021;

II - Fase 2: 3º ao 5º Ano, 6º Ano Carioca - a partir de 21 de abril de 2021; e
III - Fase 3: Creche, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos e Classe Especial - data de início a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente.

§ 1º Se o retorno das aulas presenciais da Unidade Escolar começar após a data inicial de cada fase, a Unidade Escolar deverá evitar o retorno de mais de quatro grupamentos permitidos no mesmo dia, exceto para a realização da Atividade Diagnóstica em Rede.

§ 2º As turmas de Ensino Fundamental de Unidades Escolares aptas ao retorno das aulas presenciais poderão fazê-lo na semana de 26 de abril, para a realização da Atividade Diagnóstica em Rede, seguindo rigorosamente o Protocolo Sanitário, disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O faseamento estipulado neste Artigo poderá ser alterado de acordo com os índices de

contaminação e com o progresso da imunização contra a Covid-19, sem prejuízo de outros critérios epidemiológicos que garantam a retomada segura e gradual das aulas presenciais.

§ 4º O retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares ocorrerá a partir de definição conjunta do Nível Central, Coordenadoria Regional de Educação e Unidade Escolar.

Art. 2º Os casos omissos serão encaminhados pelos gestores dos setores, para análise e aprovação dos Subsecretários editores deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Teresa Cozetti Pontual Pereira**
**Antoine Azevedo Louzao**
**Ana Christian Thomé Veneno Batista**
**Claudio Barreiros Massa**